

CONTRATO N. 59/2015 - CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/00049.01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2015-CJF

DADOS DA CONTRATADA

CONTRATADA: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 21.982.891/0001-07

ENDEREÇO: SRTVS, Quadra 701, Bloco O, n. 110, Sala 672, Brasília - DF

TELEFONE: (61) 3226-9313 (61) 8491-6171

E-MAIL: myllena.xavier@4udigital.com.br

SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: MYLLENA LIRA XAVIER - Sócia-Diretora

SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora-Geral

DADOS DO CONTRATO

OBJETO: aquisição de equipamentos scanners de documentos, incluindo software, licenciamento de software de gerência do equipamento, com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2015/00049.01.

VIGÊNCIA:

- 31/12/2015 a 30/3/2016 03 (três) meses, contados da data de assinatura destinados a entrega, instalação, configuração, treinamento;
 - 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e suporte técnico dos scanners

VALOR DO CONTRATO: R\$ 140.000,00

UNIDADE FISCALIZADORA: STI

OBS.:



CONTRATO N. 59/2015 - CJF

Contrato de Aquisição de Scanners com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento firmado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a empresa 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da Carteira de Identidade n. 666.351-SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília – DF.

CONTRATADA: 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 21.982.891/0001-07, com sede SRTVS, Quadra 701, Bloco O, n. 110, Sala 672, Brasília - DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, a Senhora MYLLENA LIRA XAVIER, brasileira, inscrita no CPF n. 009.949.685-23 e portadora da Cédula de Identidade n. 08611334-80, residente e domiciliada em Camaçari - BA.

As partes celebram o presente CONTRATO com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n. 7.174 de 12 de maio de 2010, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538 de 7 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/00049.01, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato consiste na Aquisição de equipamentos scanners de documentos, incluindo software, licenciamento de software de gerência do equipamento, com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento, conforme especificado no Termo de Referência (Módulo I) do edital, na

Página I

Contrato n 59/2015 - CJF

Processo n. CJF-ADM-2015/00049.01



proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico n. 33/2015, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição.

1.2 O detalhamento do objeto é apresentado no Módulo I – Termo de Referência e seus anexos, os quais aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

- 2.1 Os fornecimentos/serviços serão prestados em estrita observância as determinações, forma e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n. 33/2015 seus Módulos e na proposta da Contratada.
- 2.2 A execução dos serviços e a entrega dos equipamentos, softwares e acessórios objeto deste Contrato deverão ser realizados nos locais indicados no Item 12 do Módulo I Termo de Referência.
- 2.3 Os equipamentos deverão operar de forma integrada, ou seja, os equipamentos, softwares fornecidos e configurações aplicadas pela CONTRATADA deverão operar como um conjunto plenamente ajustado, de forma a garantir desempenho e disponibilidade adequados aos requisitos do Contratante.
- 2.4 Os modelos e versões de softwares e ou equipamentos (hardware) deverão ser ofertados novos, sem uso anterior, e durante a fase de entrega e instalação deverão estar em linha de produção
- 2.5 Os equipamentos e softwares deverão ser entregues com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CONTRATANTE, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DA SOLUÇÃO

- 3.1 Todos os equipamentos, licenças de softwares e acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.
 - 3.2 Os equipamentos entregues deverão:
- **3.2.1.** ser novos e de 1º uso, e conter todos os itens acessórios de hardware e de software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração, conforme especificações constantes do Módulo I Termo de Referência.
- 3.2.2. estar protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.
- **3.2.2.** conter todos os documentos comprobatórios de garantia indicados no subitem 7.4.7 do Módulo I Termo de Referência.
- 3.2.3. Conter toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização
- 3.3. Após entrega dos equipamentos, softwares, acessórios o Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e entregará uma cópia à Contratada. A finalização da entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratada, desde que não haja pendências a cargo da mesma.

ágina 2

Contrato n 59/2015 - CJF

Processo n CJF-ADM-2015/00049 01



- 3.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada deverá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos concluir os serviços de instalação, configuração dos equipamentos e softwares e transferência de conhecimento, realizando todas as atividades programadas para esta etapa:
- 3.8 Após a formalização por escrito da CONTRATADA referente à conclusão das atividades de conferência dos equipamentos, o Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e entregará uma cópia à Contratada. O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratada, desde que não haja pendências a cargo da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- **4.1.** A transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE deverá ser realizada por meio de treinamento nos equipamentos com carga horária total de no mínimo 20 (vinte) horas.
- **4.2.** A transferência de conhecimento deverá ser realizada na sede do CONTRATANTE e nos locais a serem indicados pelos Tribunais Regionais Federais participantes.
- 4.3. O programa para a transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizado antes do Recebimento Definitivo.
- 4.4. Deverá ser disponibilizado material didático impresso e em midia, sem custo adicional para o CONTRATANTE. Todo material deverá estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês).
- 4.5. A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e softwares.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- **5.1.** O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos softwares é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo da entrega.
- **5.2.** Os custos relativos à garantia dos equipamentos e softwares já devem estar incluídos no preço dos próprios itens
- 5.3. O serviço de garantia técnica consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos softwares e na integração entre os componentes, mediante a substituição de equipamentos e versões dos softwares ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nas páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.
- **5.4.** O direito a atualização dos softwares obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos softwares fornecidos tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.
- **5.5.** A reparação de falhas de funcionamento dos equipamentos deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:
 - a) Quanto aos equipamentos
- a.1)Dispor de estoque de peças e equipamentos de reposição, visando à prestação dos serviços de reparação do funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia.

Página 3



- a 2) Substituir partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outros de características idênticas ou superiores, originais e novas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado para os equipamentos instalados no Conselho da Justiça Federal, TRFs e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais. No prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis os equipamentos instalados nas subseções judiciárias No prazo máximo de 06 (seis) dias úteis os equipamentos instalados nas subseções judiciárias Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM),
- a.2.1) Nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir em caráter temporário ou definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.
- a.3) Substituir, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, na ocorrência dos seguintes casos:
- a.3.1) Se for constatada qualquer divergência com as especificações técnicas descritas na proposta técnica apresentada;
- a.3.2) Recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento.
- a.3.2.1) Entende-se por recorrência a abertura de 03 (três) chamados de assistência técnica no período de 30 (trinta) dias úteis
- a.4)Em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.
- a.5)Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- a.6)Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas no Módulo I Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.
- a.7)Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Contrato, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.
 - b)Quanto a integração entre os elementos de hardware e software:
- c.1)A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, a correta integração entre os elementos de hardware e software que compõe a solução, nas mesmas condições de desempenho e confiabilidade que apresentavam no momento de emissão do termo de recebimento definitivo.
- c.2)Quando forem identificadas falhas de funcionamento na solução que não sejam atribuídas diretamente aos elementos de hardware ou de software, caberá à CONTRADADA a análise e o encaminhamento da solução, buscando restaurar o correto funcionamento do conjunto de elementos da solução.
- c.3)Serão consideradas como falhas de funcionamento da integração dos componentes a redução significativa do desempenho ou a perda de funcionalidades técnicas disponibilizadas pelo conjunto da solução.
- **5.6.** A atualização dos softwares fornecidos deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

Página 4

Contrato n 59/2015 - CJF

Processo n CJF-ADM-2015/00049 01



- a)O CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os softwares que compõe a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos softwares.
- b)O direito a atualização de versões dos softwares não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE
- c)Sempre que solicitado mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos softwares.
- 5.7. Juntamente com a documentação de entrega, como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:
- a)Certificado de garantia de que todos os equipamentos estão cobertos por garantia e suporte técnico on-site, diretamente do fabricante, pelo período de 36 (trinta e seis) meses totais:
- a 1)Caso não seja comercializado item de garantia com o prazo nos moldes exigidos no item anterior, deverá ser entregue pela CONTRATADA declaração oficial, emitida pelo fabricante dos equipamentos, atestando a contratação do serviço de garantia e suporte técnico on-site com o nível de serviço e duração solicitados.
- a.2)Cessões de direito de uso perpétuo dos softwares fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os softwares fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e os mesmos serão de direito pertencentes ao CONTRATANTE.
- b)Conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 36 meses de garantia, de todos os softwares fornecidos. Abrangerá todos os softwares e licenças a serem fornecidos. Os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO

- 6.1.O servico de suporte técnico on-site para os equipamentos e softwares deverá ser executado pela CONTRATADA durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares.
 - **6.2.**O servico de suporte técnico consiste em:
- a) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação do equipamento, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento (equipamentos e softwares), permitindo o retorno à condição normal de operação.
- b)Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento.
- c) Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.
- d) Entende-se por término do reparo do equipamento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- e) Devolver, em perfeito estado de funcionamento os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a





substituição responsabilidade da contratada. Caso seja necessário um prazo maior, deve ser agendada nova data de entrega e o CONTRATANTE deve autorizar formalmente;

- f) Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas no Módulo I - Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;
- g) Emitir, depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;
- h) Prestar os serviços de suporte nas dependências do CONTRATANTE ou se possível através de conexões remotas;
- i) Neste serviço, as atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em CD, quando desta forma forem solicitadas ou não for possível obter de outra maneira;
- 6.3. O CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por meio de ligação telefônica ou via Internet, em dias úteis e em horário comercial:
- a) O serviço de atendimento técnico deverá possibilitar o esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos ou softwares e de abertura de chamado técnico por telefone e e-mail.
- 6.4. A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento,
- 6.5. Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 6.6. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.
- 6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.
- 6.8. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
I	Scanners de médio volui	me – A3
1,1	Conselho da Justiça Federal	05

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência seus anexos e ainda, a:



- a) Fornecer os equipamentos e softwares com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CONTRATANTE, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;
- b) Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- c) Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços de garantia;
- d) Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- f) Prestar as atividades objeto deste Contrato, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos equipamentos e softwares;
- g) Não utilizar pessoal técnico já alocado em contratos ou projetos em execução no CONTRATANTE para prestar as atividades objeto deste Contrato, devendo compor equipe exclusiva para este fim;
- h) Propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, respeitando o descrito no Termo de Referência (Módulo I);
- i) Responsabilizar-se pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;
- j) Ter conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços de garantia;
- k) Guardar sigilo dos dados processados, caso tenham acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE;
- l) Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado;
- m) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- n) Sujeitar-se a fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução deste Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- o) Comunicar a Equipe de Fiscalização e Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços;
- p) Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e Recebimento do CONTRATANTE;
- q) Executar as atividades previstas neste Contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO III Cronograma de Implantação;





- r) Não transferir no todo ou em parte, o fornecimento e/ou a execução do serviço objeto deste Contrato;
- s) Dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n 147 de 15 de abril de 2011 Disponível no endereço: http://www.cjf.jus.br/cjf/codigo-de-conduta.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- **b)** Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- c) Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- d) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA;
 - e) Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- f) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- g) Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução deste Contrato;
- h) Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 10.1 A CONTRATADA manterá em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão deste Contrato, as informações relativas à:
- a) Política de Segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- **b)** Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1- Este Contrato terá vigência de 39 (trinta e nove) meses, contado a partir da assinatura, sendo:
- 11.1.1 03 (três) meses, contados da data de assinatura deste Contrato, destinados a entrega, instalação, configuração, treinamento; e
- 11.1.2 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e suporte técnico dos scanners.





11.2 – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

11.3 – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no item anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no item 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

12.1 - O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, nos termos do presente contrato é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), do qual serão feitas as glosas e retenções legais.

12.2 – O valor estimado total do presente contrato é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme discriminado no Anexo I deste Contrato (Anexo IV ao Termo

de Referência – Planilha de Precos).

11.1

12.3 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1 As despesas com a execução do presente Contrato serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 085322 e no Elemento de Despesa 44.90.52, conforme Nota de Empenho n. 2015NE000930, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
- 13.2 Observada as limitações constantes do §1º do art 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.
- 13.3 A despesa com a execução do presente contrato poderá, a partir de 2016, correr à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 14.1 O gestor do contrato será indicado pela autoridade competente de cada órgão da Justiça Federal e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato.
- 14.2 O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 50 (cinquenta) dias, a contar da data do recebimento definitivo; os documentos de cobrança deverão ser emitidos eletronicamente e encaminhados à Seção de Protocolo e Expedição do Conselho da Justiça Federal, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br, e será efetuado à conta de recursos oriundos dos contratos firmados com

Página 9

Contrato n 59/2015 - CJF



a Caixa Econômica Federal e, a partir de 2016, de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

- 15.2 Os pagamentos serão efetuados após o <u>recebimento definitivo</u>. Esse caracterizar-se-á pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal, que ficará a cargo do fiscal deste Contrato. Após o <u>recebimento definitivo</u>, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da Contratada.
- 15.3- O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.
- 15.4 Por ocasião de cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, mediante apresentação das certidões respectivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 16.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:
- 16.1.1 ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.
- 16.1.2 MULTA MORATÓRIA de 0,4% (quatro décimo por cento) calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e acessórios da solução, além do prazo máximo definido, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.
- 16.1.3 MULTA MORATÓRIA de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do objeto, por dia de atraso, até o limite de 04 (quatro) dias corridos, por descumprimento dos prazos do serviço de garantia técnica. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.1.4 MULTA COMPENSATÓRIA de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total deste Contrato.
- 16.1.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 16.1.6 SUPENSÃO TEMPORÁRIA pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a licitante será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos
- 16.1.7- DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
- 16.2 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n 8.666/1993:
- 16.3 A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao Contratante à rescisão contratual unilateral.
- 16.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.





16.5 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.6 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Contratante comunicará à Contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.7 – Decidida pelo Contratante a aplicação de sanção, fica assegurado à Contratada o uso dos recursos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

17.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando este entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.
- 19.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de Direito Público.
- 19.3 É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.
- 19.4 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.
- 19.5 Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.
- 19.6 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição SEPEXP.

Púgi

ia II

Contrato n 59/2015 - CJF



CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 - O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2015.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

/ Diretora-Geral do' Conselho da Justiça Federal

MYLLENA LIRA XAVIER

Sócia-Diretora da empresa

4U Digital Comércio e Serviços Ltda.



ANEXO I AO CONTRATO N. 59/2015 – CJF

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTOS LEGAIS

A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Instrução Normativa 04/2010 - MPOG, nos decretos nº 7 892 de 2013, 5 450 de 31 de maio de 2005 - "Pregão Eletrônico" e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO

Aquisição conjunta de equipamentos scanners de documentos, incluindo software, licenciamento de software de gerência do equipamento, com garantia de 36 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência A aquisição está devidamente alinhada com o Anexo da Resolução CJF nº 313/2014 que trata do Planejamento Estratégico da Justiça Federal - PEJF e o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI, para o período 2015-2020

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Justiça Federal carece de equipamentos de scanner de documentos, a fim de acompanhar a necessidade de atendimento e modernização de suas unidades, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores e consequentemente prestando um serviço de excelência ao cidadão

A proposta do referido projeto é a compra conjunta envolvendo o Conselho da Justiça Federal, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Iribunal Regional Federal da 4ª Região e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, destes equipamentos com novas funcionalidades e tecnologias, que trarão beneficios às essas instituições. A crescente demanda deste serviço em todo judiciário federal (em média, por exemplo, são realizadas de 750 a 800 digitalizações/dia no Conselho da Justiça Federal, 4000 digitalizações/dia no Tribunal Regional Federal da la Região, 3000 digitalizações/dia no Tribunal Regional Federal da 3ª Região) justifica a contratação, uma vez que este serviço se tornou indispensável para a consecução dos Projetos da Justiça Federal

Com a implantação do Processo Eletrônico Judicial e Administrativo, a Justiça Federal ao longo dos últimos 10 anos, passou a acelerar o uso de tecnologias de digitalização visando a tornar os processos judiciais totalmente eletrônicos (PJe) sendo os scanners uma ferramenta fundamental para uma boa gestão de tempo, recursos (de pessoal e financeiro) e consequente aumento de produtividade. Neste interim os servidores da Justica Federal implementaram e expandiram o uso da tecnologia para os atos judiciais, mostrando a versatilidade da ferramenta no uso do dia a dia administrativo quanto no meio judicial.

A aquisição dos scanners será dividida em 02 (dois) itens - ITEM I - SCANNER DE MÉDIO VOLUME - A3 e ITEM II - SCANNER DEPARTAMENTAL - A4.

Por fim, sugerimos a adoção do sistema de registro de preços neste processo de contratação, pois os equipamentos serão adquiridos sob demanda.

OUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Scanners de médio volume – A3	
I.1	Conselho da Justiça Federal	05
1.2	Tribunal Regional Federal 2ª Região	150
1.3	Tribunal Regional Federal 4" Região	10
[.4	Tribunal Regional Federal 5ª Região	01
	TOTAL	166
II	Scanners Departamental – A4	
11.1	Conselho da Justiça Federal	02
11.2	Tribunal Regional Federal 1ª Região	505
11. 3	Tribunal Regional Federal 3" Região	275
11.4	Tribunal Regional Federal 4ª Região	140
11.5	Tribunal Regional Federal 5" Região	348
TOTAL		1270

Contrato n 59/2015 - CJF Processo n. CJF-ADM-2015/00049 01



DA EXECUÇÃO DO OBJETO 5

- Os equipamentos deverão operar de forma integrada, ou seja, os equipamentos, softwares fornecidos e configurações aplicadas pela CONTRATADA deverão operar como um conjunto plenamente ajustado, de forma a garantir desempenho e disponibilidade adequados aos requisitos da CONTRATANTE
- Os modelos e versões de softwares e ou equipamentos (hardware) deverão ser ofertados novos, sem uso anterior, e durante a fase de entrega e instalação deverão estar em linha de produção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6

Obrigações Gerais 6.1

- Fornecer os equipamentos e softwares com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita 6.11 instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CONTRATANTE, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração
- Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação 6.13 dos serviços de garantia.
- Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação 6.14 exigidas na licitação.
- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso
- Prestar as atividades objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos equipamentos e softwares
- Não utilizar pessoal técnico já alocado em contratos ou projetos em execução no CONTRATANTE para prestar as atividades objeto da licitação, devendo compor equipe exclusiva para este fim-
- Propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, 6.1.8 respeitando o objeto deste Termo de Referência
- Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, 6.19 eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.
- 6.1 10 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços de garantia.
- 6.1.11 Guardar inteiro sigilo dos dados processados, caso tenham acesso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE
- 6.1.12 Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8 666/93, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado
- 6.1.13 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE
- 6.1.14 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6 1.15 Comunicar a Equipe de Fiscalização e Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços.
- 6.1.16 Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.

7. Quanto à entrega, instalação, configuração dos equipamentos:

- Entregar todos os equipamentos, licenças de softwares e acessórios no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE
- Entregar os equipamentos novos e de 1º uso, no prazo indicado na alinea anterior, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e de software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Termo de Referência
- Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.
- 7.4. Entregar todos os documentos comprobatórios de garantia e suporte.

Contrato n 59/2015 - CJF Processo n CJF-ADM-2015/00049 01



- 7.5. Entregar toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização.
- 7.6. Receber cópia do Termo de Recebimento Provisório (TRP) após entrega dos equipamentos, softwares, acessórios A finalização da entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA
- 7.7. Concluir no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares e transferência de conhecimento, realizando todas as atividades programadas para esta etapa
- 7.8. Receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a formalização por escrito da CONTRATADA referente à conclusão das atividades de conferência dos equipamentos. O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.
- 8. Quanto ao serviço de transferência de conhecimento.
- **8.1.** A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE por meio de treinamento nos equipamentos com carga horária total de no mínimo 20 (vinte) horas
- **8.2.** A transferência de conhecimento deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE e nos locais a serem indicados pelos Tribunais Regionais Federais participantes.
- **8.3.** O programa para a transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizado antes do Recebimento Definitivo.
- 8.4. Deverá ser disponibilizado material didático impresso e em mídia, sem custo adicional para o CONTRATANTE. Todo material deverá estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês)
- **8.5.** Esta transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada.
- Quanto ao serviço de garantia da solução.
- 9.1. O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos softwares que compõe a solução é de 36 (TRINTA E SEIS) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega.
- **9.2.** Os custos relativos à garantia dos equipamentos e softwares que compõe a solução já devem estar incluídos no preço dos próprios itens
- 9.3. O serviço de garantia técnica da solução consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos softwares e na integração entre os componentes da solução, mediante a substituição de equipamentos e versões dos softwares ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nos páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.
- 9.4. O direito a atualização dos softwares obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos softwares fornecidos e que compõe a solução tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.
- **9.5.** A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes principios:
- a) Quanto aos equipamentos da solução:
- i. Dispor de estoque de peças e equipamentos de reposição, visando à prestação dos serviços de reparação do funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia.
- Substituir partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outros de características idênticas ou superiores, originais e novas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado para os equipamentos instalados no Conselho da Justiça Federal, TRFs e nas Seções Judiciárias localizadas nas capitais No prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis os equipamentos instalados nas subseções judiciárias No prazo máximo de 06 (seis) dias úteis os equipamentos instalados nas subseções judiciárias Oiapoque (PA), Laranjal do Jari (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM),
- Nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir em caráter temporário ou definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.
- Substituir, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, na ocorrência dos seguintes casos:

Página 15



- Se for constatada qualquer divergência com as especificações técnicas descritas na proposta técnica apresentada.
- Recorrência de chamados de assistência técnica pela mesma ocorrência ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia do equipamento.
- Entende-se por recorrência a abertura de 03 (três) chamados de assistência técnica no período de 30 (trinta) dias uteis
- iv. Em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.
- v. Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- vi. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas
- vii. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.
 - b) Quanto a integração dos componentes da solução:
- i A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, a correta integração entre os elementos de hardware e software que compõe a solução, nas mesmas condições de desempenho e confiabilidade que apresentavam no momento de emissão do termo de recebimento definitivo
- ii. Quando forem identificadas falhas de funcionamento na solução que não sejam atribuídas diretamente aos elementos de hardware ou de software, caberá à CONTRADADA a análise e o encaminhamento da solução, buscando restaurar o correto funcionamento do conjunto de elementos da solução.
- iii. Serão consideradas como falhas de funcionamento da integração dos componentes a redução significativa do desempenho ou a perda de funcionalidades técnicas disponibilizadas pelo conjunto da solução.
- **9.6.** A atualização dos softwares fornecidos que compõe a solução, deverá ocorrer de acordo com os seguintes principios:
- a) O CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os softwares que compõe a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos softwares
- b) O direito a atualização de versões dos softwares que compõe a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- c) Sempre que solicitado mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos softwares que compõe a solução.
- 9.7. Juntamente com a documentação de entrega, como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:
- a) Certificado de garantia de que todos os equipamentos que compõe a solução estão cobertos por garantia e suporte técnico on-site, diretamente do fabricante, com prazo de solução pelo período de 36 (trinta e seis) meses totais:
- i Caso não seja comercializado item de garantia com o prazo nos moldes exigidos no item anterior, deverá ser entregue pela CONTRATADA declaração oficial, emitida pelo fabricante dos equipamentos, atestando a contratação do serviço de garantia e suporte técnico on-site com o nível de serviço e duração solicitados.
- ii. Cessões de direito de uso perpétuo dos softwares fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os softwares fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e os mesmos serão de direito pertencentes ao CONTRATANTE.
- b) Conjunto de direitos de atualização de versão, pelo periodo de 36 meses de garantia, de todos os softwares fornecidos. Abrangerá todos os softwares e licenças a serem fornecidos na solução. Os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do CONTRATANTE.
- 10. Quanto ao serviço de suporte técnico.
- 10.1. O serviço de suporte técnico on-site para os equipamentos e softwares que compõe a solução deverá ser executado pela CONTRATADA durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de

Página 16



aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega dos equipamentos e softwares da solução

- 10.2 O serviço de suporte técnico da solução consiste em:
- a) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação do equipamento, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução (equipamentos e softwares), permitindo o retorno à condição normal de operação
- b) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.
- c) Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.
- d) Entende-se por término do reparo do equipamento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- e) Devolver, em perfeito estado de funcionamento os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da contratada Caso seja necessário um prazo maior, deve ser agendada nova data de entrega e o CONTRATANTE deve autorizar formalmente;
- f) Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;
- g) Emitir, depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer hardware, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;
- Prestar os serviços de suporte nas dependências do CONTRATANTE ou se possível através de conexões remotas;
- i) Neste serviço, as atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em CD, quando desta forma forem solicitadas ou não for possível obter de outra maneira;
- 10.3. O CONTRATANIE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por meio de ligação telefônica ou via Internet, em dias úteis e em horário comercial
- a) O serviço de atendimento técnico deverá possibilitar o esclarecimento de dúvidas relativas à **utilização** dos equipamentos ou softwares e de abertura de chamado técnico por telefone e e-mail.
- 10.4. A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento
- 10.5. Se a Central de Suporte estiver localizada fora da área da CONTRATANTE CIF/Justiça Federal, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
- 10.6. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.
- 10.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteudo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, drivers FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações
- 10.8. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.
- 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 11.2. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual
- 11.3. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados
- 11.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA
- 11.5. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA

1000 -



- 11.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- 11.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato
- 11.8. Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

12. UNIDADE GESTORA/ FISCALIZADORA DO CONTRATO

- 12.1. O gestor do contrato será indicado pela autoridade competente de cada órgão da CONTRATANTE e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato.
- 12.2. O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, de cada órgão CONTRATANTE, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos, apos receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo

VIGÊNCIA

- 14.1. A vigência do Contrato deverá ser de 39 (trinta e nove) meses, sendo:
- 14.2. 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato, destinados a execução da entrega, instalação, treinamento e recebimento definitivo
- 14.3. 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e suporte técnico da solução de digitalização

15. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. A entrega dos equipamentos, softwares e acessórios deverão ocorrer nos seguintes endereços e de acordo com a necessidade dos participantes:

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAI	
UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANTIDADE
SEDE	Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasilia/DF	05 MÉDIO VOLUME – ITEM 01 02 DEPARTAMENTAL – ITEM 02

	Tribunal Regional Federal – 1º Região	
	DEPARTAMENTAL – ITEM 02	
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANT.
Rio Branco - AC	Rodovia BR-364, Km 02, Av 02, s/nº Centro Administrativo do Estado do Acre Rio Branco – AC CEP: 69915-900	03
Cruzeiro do Sul - AC	Rodovia BR 307 Km 9 - nº 4 080 Bairro Boca da Alemanha Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69980-000	03
Manaus – AM	Av. André Araújo, 25 – Bairro Aleixo Manaus – AM, CEP: 69060-000	35
Tabatinga - AM	Rua Aires da Cunha, 48 Bairro Ibirapuera Tabatinga – AM, CEP: 69640-000	04
Tefé - AM	Rua Daniel Sevalho s/n Centro Tefé – AM, CEP 69470-000	04
Macapá - AP	Rodovia BR-210 Bairro Infraero II, nº 2131 Macapá – AP CEP: 68908-905	18
Laranjal do Jari Rua - AP	Rio Jari, n°1112 Bairro do Agreste Laranjal do Jari - AP CEP 68920-000	02
Oiapoque - AP	Rua Santos Dumont, nº769 Centro Oiapoque – AP CEP: 68980-000	02
Salvador - BA	Av Ulysses Guimarães, nº 2 631 Fórum Teixeira de Freitas, Sussuarana - Salvador/BA, CEP: 41213-970	44

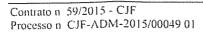


Contrato n 59/2015 - CJF Processo n CJF-ADM-2015/00049 01



	Tribunal Regional Federal – 1" Região DEPARTAMENTAL – ITEM 02	
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANT
Alagoinhas - BA	Rua Marechal Deodoro, 404 - Centro Alagoinhas (BA) CEP: 48 005-020	01
Barreiras - BA	Rua Aratu nº 10 loteamento Aratu lotes 3 à 7 Barreiras – BA, CEP 47804-180	03
Bom Jesus da Lapa - BA	Av. Agenor Magalhães, nº 1144 Loteamento Mirante da Lapa Bom Jesus da Lapa – BA, CEP 47600-000	01
Campo - BA	Formoso Praça da Bandeira nº 95, Centro CEP: 44790-000	03
Eunápolis - BA	Av. Antonio Carlos Magalhães, n. 160, Bairro Dinah Borges - Eunápolis – BA, CEP: 45820-540.	03
Feira de Santana - BA	Rua Santos, nº 380, Bairro CASEB - Feira de Santana - BA, CEP: 44040-040	03
Guanambi- BA	Av. Santos Dumont, nº 325 Guanambi – BA, CEP: 46430-000	03
Ilhéus - BA	Rui Ministro José Candido nº 80, CEP 45650-000	03
Itabuna - BA	Rua Rio Corrente, s/n, Loteamento Jardim Tropical Irecê – BA, CEP 44900-000.	03
Irecê - BA	Rua José Soares Pinheiro, nº 732, antiga Rua "B", no prolongamento da Rua Nações Unidas, Centro CEP: 45600-013.	01
Jequié- BA	Rua Laudelino Barreto, s/n, 2° Andar, Centro (Fundo do Banco do Brasil S/A), CEP: 45200-450	02
Juazeiro - BA	Rua Dom Pedro I S-N, Bairro João XXIII Juazeiro – BA, CEP 48900-230	03
Paulo Afonso - BA	Rua do Gangorra nº 148, quadra 12, L. 148 Loteamento Alves de Souza Paulo Afonso – BA, CEP 48608-240	03
Teixeira de Freitas - BA	Av. Marechal Castelo Branco, n. 229, Centro, Teixeira de Freitas CEP: 45995-914	01
Vitória da Conquista - BA	Rua Sete de Setembro nº 37 - CEP: 45015-000 (fundos para rua Ernesto Dantas) CEP: 45015-090	04
SEDE TRF1 - DF	Edificio Anexo II SBS quadra 2, lote 16, bloco D, Edificio Adriana Brasilia/DF. CEP: 70070-100	12
JUSTIÇA FEDERAL - DF	Edificio-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores Quadra 2, bloco "G", Lote 8 Brasilia - DF CEP 70070-933	59
Goiânia - GO	Rua 199 nº 244 Centro Goiânia - GO CEP 74030-090	23
Anápolis - GO	Av Pinheiro Chagas, QE, lote 17 e Rua João José, QE lote 18 Bairro Jundiaí CEP - 75110-350	02
Formosa- GO	Rua Itiquira, nº 1000, esq com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste Formosa – GO. CEP: 73807-145	01
Itumbiara - GO	Avenida João Paulo II, nº 185, Térreo (Fórum da Cidade), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370	02
Jatai - GO	Rua Nicolau Zaidem, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro CEP 75803-055	02
Luziânia - GO	Rua Santíssimo Sacramento, nº 179 Luziânia - GO CEP: 72800-280	01
Rio Verde - GO	Av Universitaria, Quadra 11, Lote 17-B, n 359 Jardim Presidente Rio Verde – GO CEP: 75901-970	01
Uruaçu - GO		01
São Luis		08

Página 19





	Tribunal Regional Federal – 1ª Região DEPARTAMENTAL – ITEM 02	
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANT
MA	D. D. 1 . V. I. 1010 C D I. MA CED 65700 000	02
Bacabal -	Rua Frederico Leda, 1910 Centro Bacabal – MA CEP 65700-000	02
MA	Rua 07-A, Cidade Judiciária Bairro Campo de Belém Caxias-MA CEP:	02
Caxias - MA	65.609-900	
Imperatriz -	Av. Tapajós, s/nº Bairro: Parque das Nações Fórum Dr. Dionísio Nunes	03
MA	Imperatriz-MA CEP 65.912-900	
Belo	Av. Álvares Cabral, 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG CEP:	34
Horizonte -	30170-001	
MG	Avenida José Faria da Rocha, 5.021 - Bairro Eldorado Contagem - MG CEP:	08
Contagem - MG	32310-210	00
Divinópolis	Praça Dom Cristiano 298 Centro CEP 35500-004	01
- MG	1 raya boni orisinino 270 conno e21 2220 co	
Gov.	Praça Serra Lima, n 560 - Centro CEP: 35010-250	02
Valadares-	•	
MG		03
Ipatinga -	Avenida Selim José de Sales, n 895 - Canaã - CEP: 35164-213.	03
MG	Fórum Juiz Federal José Wilson Ferreira Sobrinho Rua Leopoldo Schmidt, nº	10
Juiz de Fora - MG	145 – Centro CEP: 36.060-040	10
Manhuaçu -	Rua Duarte Peixoto, 70, Bairro Coqueiro - Manhuaçu – MG. CEP: 36900-000	01
MG	Train Dualite 1 citizen, 10, 2 miles de que la companya de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya	
Paracatu -	Av. Olegário Maciel, 138 Paracatu – MG CEP: 38600-000	03
MG		
Passos - MG	Av. Arlindo Figueredo nº 128 - Bairro Centro Passos - MG. CEP - 37902-026	02
Patos de	Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - Patos de Minas - MG CEP:	01
Minas- MG	38700-052 Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000	01
Pouso	Rua Santo Antonio nº 105 Centro CEP 37550-000	01
Alegre - MG São João	Rua Professora Margarida Moreira Neves, n. 170 - Jardim Central. São João	02
Del-Rei -	del-Rei, MG CEP: 36307-066	
MG		
São Seb. do	Rua Delfim Moreira nº 1 804 Centro. São Sebastião do Paraízo – MG CEP	02
	37950-000	
MG	MC CEB 35 700 384	02
Sete Lagos -	Rua Santos Dumont, 140- Bairro Canaã Sete Lagoas - MG CEP: 35.700-284	0.2
MG Uberaba -	Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 – Centro Teófilo Otoni – MG. CEP: 39800-018	02
MG	Rua Di Remaido, iv 105 - Cento Teomo Otom 170, OLI 19900 010	
Uberlândia -	Rua Luiz Soares, 529 - Bairro Fabrício Uberaba - MG CEP: 38065-260	07
MG		
Unai - MG	Rua João Pinheiro, 548 - Centro Unaí - MG. CEP: 38610-000	01
Teófilo	Rua Delfim Moreira 451, Centro - Varginha/MG CEP: 37002-070	01
Otoni - MG	ACCEP.	01
Varginha -	Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Santo Antônio. Viçosa – MG CEP:	UI
MG	36570-000 - Tel: (31) 3611-7426 Av Senador Valdon Varjão 3494 Setor Industrial Barra do Garças-MT CEP	04
Cuiabá - MT	Av Senador Valdon Varjao 3494 Setor fildustriar Barra do Garças-MT CET	,
Cáceres -	The state of the s	01
MT	78400-000	
Rondonópoli		01
s - MT		

Contrato n 59/2015 - CJF Processo n CJF-ADM-2015/00049 01



	Tribunal Regional Federal – 1ª Região	
	DEPARTAMENTAL – ITEM 02	
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANT.
Sinop - MT	Av. Julio Campos, 1230. Centro Sinop – MT. CEP 78550-286	01
Belém - PA	Rua Domingos Marreiros nº 598 Bairro Umarizal. Belém – PA CEP 66055-210	29
Altamira - PA	AV Tancredo Neves nº 100Bairro PrememAltamira - PA CEP: 68372-060	08
Castanhal - PA	Rua Quintino Bocaiúva, 2 363 Centro Castanhal - PA CEP: 68743-010	06
Marabá – PA	Rua Paes de Carvalho, s/n (próximo ao Fórum) Centro. Itaituba – PA CEP 68180-610	12
Itaituba - PA	Travessa Ubá, s/n, Bairro Amapá Marabá – PA. CEP 68502-008	02
Paragominas - PA	Av Portugal, 3 - QD 03 - Bloco 05 - Módulo II Paragominas - PA CEP 68.626-080	02
Redenção - PA	Av Independência, lote nº 11, quadra 34 Bairro Centro Redenção – PA CEP 68.553-055	03
Santarém - PA	Av Marechal Rondon, 853, esquina com a Av Curuá-Una, Prainha - Santarém – PA. CEP: 68005-120	01
Tucuruí - PA	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy, 2º Piso - Tucuruí – PA. CEP: 68 459-490	01
Teresina - PI	Avenida Miguel Rosa, N. 7 315 Bairro Redenção - Terezina - PICEP: 64018-550.	15
Parnaíba - Pl	Avenida Chagas Rodrigues, nº 431 - Centro. CEP: 64.200-490	01
Picos - PI	Rua Santo Antonio nº 74 - Centro. CEP - 64600-000	01
Porto Velho - RO	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro Porto Velho – RO. CEP 78916-100	10
Guajará Mirim - RO	Av Duque de Caxias, 2409, Bairro Santa Luzia - Guajará Mirim – RO CEP: 76850-000	01
Ji-Paraná - RO	Av. Marechal Rondom, nº 935 entre a Av. 6 de Maio e a Av. Almirante Barroso - Ji-Paraná – RO. CEP: 76900-081	02
Vilhena - RO	Av. Presidente Dutra nº 2203, Centro Porto Velho – RO. CEP 78916-100	01
Boa Vista - RR	Av Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho - Boa Vista - RR. CEP: 69306-150	17
Palmas - TO	201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 Palmas - TOCEP: 77001-128	26
Araguaina - TO	Avenida Nef Murad, S/N°, Bairro Jardim Goiás - Araguaína – TO. CEP 77826- 604	03
Gurupi - TO	Avenida São Paulo, esquina com Rua 10, nº 1 680 - Gurupi - TO CEP 77403-040	02
TOTAL		505

	Tribunal Regional Federal – 2" Região	
	MÉDIO VOLUME – ITEM 01	
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANT.
SJES	Seção de Material Av Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo - Vitória/ES - CEP: 29053-245 Telefone: (27) 3183-5004	40
SJRJ	Seção de Almoxarifado – SEALM Rua Equador, 613 - Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ Telefones: (21) 3218-6612 / 3218-6613	105
SEDE	Seção de Almoxarifado - Rua Beneditinos, 24 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - Agendar obrigatoriamente a entrega pelos telefones (21) 2282-8264 / 2282-8234 ou pelo e-mail salmox@trf2 jus br Horário: das 11:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira	05



Contrato n 59/2015 - CJF Processo n CJF-ADM-2015/00049 01



	Tribunal Regional Federal – 3º Região	
	DEPARTAMENTAL – ITEM 02	
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANT.
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SÃO PAULO	Rua Vemag, 668 - Vila Carioca – São Paulo/SP – CEP: 04217-050 A entrega deverá ser agendada com o Sr Patanga, pelo telefone (0xx11) 2202-9757	218
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – MATO GROSSO DO SUL	Rua Ceará nº 1 158 - Jardim Santa Fé - Campo Grande/MS - CEP 79021-000 A entrega deverá ser agendada com o Sr Paulo Sergio, pelo telefone (0xx67) 3326-0985 ou com a Sra Cristiane, pelo telefone (0xx67) 3320-1113, na Seção de Compras Seção de Materiais e Patrimônio.	21
SEDE	Rua Vemag, 668, Vila Carioca, São Paulo/SP - CEP: 04217-050 A entrega deverá ser agendada com Sr. Nivaldo, pelos telefones (0xx11) 3012-1067 ou 3012-1069 Horário: das 11:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira	36

	Tribunal Regional Federal – 4º Região	
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANTIDADE
SJRS	Endereço: Rua Otavio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS)	30 DEPARTAMENTAL
SJCSC	Endereço: Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810, Agronômica - CEP 88025-255 - Florianópolis (SC)	05 MÉDIO VOLUME 50 DEPARTAMENTAL
SJPR	Endereço: Avenida Anita Garibaldi, 888 - Bairro Ahú - CEP 80540-400 - Curitiba (PR)	05 MÉDIO VOLUME 50 DEPARTAMENTAL
SEDE	Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Baírro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS)	10 DEPARTAMENTAL

	Tribunal Regional Federal – 5ª Região	
UNIDADES	ENDEREÇO DE ENTREGA	QUANTIDADE
	Av. Martin Luther Kink S/N - Recife Antigo - PE - CEP 50.030-230	01 MÉDIO
		VOLUME
SEDE		20
		DEPARTAMENTAL
SJPE	Av Recife, 6250 - Jiquiá - Recife - Pernambuco - CEP 50.865-900	38
Staff-of & Son		DEPARTAMENTAL
SJCE	Praça General Murilo Borges, s/n - Centro - Fortaleza - Ceará -	150
	CEP 60.035-210	DEPARTAMENTAL
SJPB	Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar - João Pessoa -	100
031.5	Paraiba – CEP 58.031-900	DEPARTAMENTAL
SISE	Av. Doutor Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - América - Aracaju -	40
had it had have	Sergipe – CEP 49.080-190	DEPARTAMENTAL

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas o Contratante poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:
- 16.1.1. Advertência.
- 16.1.2. Multa no percentual correspondente a 0,4% (quatro décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e acessórios da solução, além do prazo máximo definido, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.
- 16.1.3. A inexecução parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual ou a aplicação da multa, no percentual de 15% (dez por cento) sobre o valor da parte não entregue ou não executada.

Página 22

Contrato n 59/2015 - CJF

Processo n CJF-ADM-2015/00049 01



- **16.1.4**. Multa no valor de 15% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.1.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n 8 666/1993
- 16.1.6. O descumprimento dos prazos do serviço de garantia técnica, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de 1% (um por cento) sobre o valor unitário do objeto, por dia de atraso, até o limite de 04 (quatro) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.2. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.
- 16.3. A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao Contratante à rescisão contratual unilateral.
- 16.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF

17. CONFIDENCIALIDADE

- 17.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:
- 17.1.1. Política de segurança adotada pelo Contratante e configurações de hardware e software decorrentes
- 17.1.2. Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s)

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **18.1.** A LICITANTE vencedora deverá fornecer declaração comprometendo-se a prestar garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.
- **18.2.** A LICITANTE deverá ofertar Suporte Técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.
- 18.3. A proposta deverá indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.
- 18.4. A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item
- 18.5. Todos os equipamentos e softwares especificados deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.
- 18.6. A LICITANTE vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que tenha fornecido e implementado a contento, para entidades públicas ou privadas, no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total de equipamentos semelhantes ou compativeis aos scanners descritos no Termo de Referência
- 18.7. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, quantidade total de equipamentos, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

19. DA AMOSTRA

- 19.1. Caso a documentação técnica entregue pela LICITANTE vencedora seja considerada insuficiente para comprovar o atendimento a todos os itens exígidos, poderá ser solicitada amostra dos equipamentos, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência.
- 19.2. Para a realização do teste na amostra, a LICITANTE deverá disponibilizar e instalar equipamentos da mesma marca, modelo, versão e especificação detalhada na proposta
- 19.3. A realização do teste deverá ser presencial e realizada na sede do CJF, em dias úteis, devendo iniciar no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de convocação formal da LICITANTE para o teste, com duração máxima de 2 (dois) dias úteis. A exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante justificativa da LICITANTE, caso não seja viável demonstrar as funcionalidades de forma presencial, poderá ser demonstrada de forma remota;
- 19.4. O teste da amostra utilizará como base as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência
- 19.5. Será rejeitada a amostra que:
- a) Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito no ANEXO 1 Especificações Técnicas deste Termo de Referência, executada nos equipamentos disponibilizados.





- b) Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos disponibilizados em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela LICITANTE.
- 19.6. Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a amostra rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido.
- 19.7. Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, caso necessário e a critério exclusivo da CONTRATANTE, solicitar nova amostra Assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta
- 20. DOCUMENTOS ANEXOS
- 20.1. Seguem anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:
- a) Anexo I Especificação Técnica da Solução
- b) Anexo II Demonstrativo de atendimento às especificações técnicas
- c) Anexo III Cronograma de execução da aquisição
- d) Anexo IV Planilha de Preços.





ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos scanners serão integrados às estações de trabalho existentes na Justiça Federal Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento e instalação de todos os itens acessórios de hardware e software que se façam necessárias à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, adaptadores, suportes, drivers de controle, programas de configuração e demais componentes necessários para a perfeita execução de todas as funcionalidades do equipamento.

"O software de digitalização do scanner deverá salvar os documentos no formato PDF na versão 1.4 (padrão PDF/A)", para atendimento aos itens abaixo 1.16, 1.32, 2.15 e 2.31 "

1. ITEM I - SCANNER DE PRODUÇÃO de médio volume

- £ indispensável a apresentação de Marca/Fabricante e Modelo;
- O equipamento deverá estar em produção (não serão aceitos modelos descontinuados);
- 1 4 Fornecer uma unidade de kit de reposição dos consumiveis para cada produto (ex : roletes);
- O Scanner de Produção deve possuir Alimentador Automático de Documentos (Automatic Document Feeder ADF) e Mesa Digitalizadora integrada ou acoplada através de cabos;
- 1 6 A Tecnologia de digitalização de documentos nos Scanners de Produção deve ser a Tecnologia Charge Coupled Device (CCD);
- O scanner, o alimentador automático de documentos e a mesa, integrados ou acoplados por meio de cabos, devem ser reconhecidos logicamente pelo computador, o qual será conectado, como um unico dispositivo;
- O ADF deve possuir bandeja com capacidade para, no mínimo, 200 (duzentas) folhas de 75 g/m², com alimentação continua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação;
- 19 Resolução óptica mínima de 600 DPI, para bitonal e cores;
- 1 10 Permitir ajuste na resolução de saída DPI entre 150 DPI até os 600 DPI, em no mínimo 4 (quatro) passos
- Permitir digitalização de documentos, no ADF, com tamanho mínimo de (70 mm x 148 mm) e tamanho máximo de, no mínimo, (297 mm x 420 mm);
- 1.12 Deverá digitalizar documentos pelo ADF com gramaturas variadas entre 40 e 200 g/m²;
- 1.13 A mesa digitalizadora deve permitir digitalização de documentos, na mesa, de tamanho de (297 mm x 420 mm):
- Dimensões dos documentos originais na mesa e no ADF: Formatos A3, A4 e Oficio, no mínimo;
- 1.15 Interface de comunicação USB 2.0 ou superior;
- 1.16 Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN;
- 1 17 Formato de saída padrão JPEG, TIFF, PDF e PDF/A (formato ISO para preservação de documentos digitais), no mínimo;
- Velocidades mínimas de digitalização, no ADF, com orientação retrato, páginas A4 e com resolução de 300 dpi:
- 1.18.1 Preto e Branco, tons de cinza e cores simplex: 60 ppm;
- 1 18 2 Preto e Branco, tons de cinza e cores duplex: 120 ipm;
- Permitir a captura de imagens em preto e branco, tons de cinza e cores, nos modos simples e duplex;
- 1.20 Permitir a captura de imagens duplex em uma unica passagem;
- 1 21 Capacidade de digitalização diária de, no mínimo, 4 000 (quatro) mil documentos;
- 1.22 Possuir no ADF mecanismo para detecção de multipla alimentação de documentos através de sensor ultrassônico;
- 1 23 Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
- 1 24 Eliminação automática das bordas pretas das imagens, permitindo a alimentação dos documentos de tamanhos variados;
- 1.25 Ajuste automático da orientação dos documentos;
- 1.26 Permitir realizar auto-rotação das imagens (90, 180, 270 graus), possibilitando a alimentação de documentos em diferentes posições;
- 1 27 Eliminação automática de páginas em branco durante o pós-processamento;
- 1.28 Permitir edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir;
- 1 29 O scanner, o ADF e a mesa, integrados ou acoplados, devem possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (110/220V) e frequência de 50/60 Hz;
- 130 Ser compatível com Energy Star, comprovando que o equipamento atende às exigências para o melhor aproveitamento do uso de energia elétrica Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio http://www.energystar.gov

Página 25



- O Scanner deve possuir Tecnologia OCR Optical Character Recognition, para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem, com suporte em Português do Brasil;
- Deve ser fornecido com drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, softwares para gerenciamento do módulo digitalizador e Software OCR, com suporte em Português do Brasil, para geração de textos a partir de itens digitalizados, e suas respectivas licenças, compatíveis com sistemas operacionais MS-Windows 7 Professional e versões superiores lançadas até a data de publicação do edital;
- Deverá possuir software que permita a operação sem necessidade de utilização de placa adicional (comunicação direta via interface fisica) totalmente em português (Brasil), que permita definir modos de operação do scanner (resolução, índices, parâmetros de melhoria da imagem, rotação, luminosidade, contraste, etc), que permita gerar arquivos de indice por lotes e por documentos, gravando as imagens digitalizadas, no mínimo, nos formatos TIFF, JPEG, PDF e PDF/A (formato ISO para preservação de documentos digitalis);
- O equipamento e todos os seus periféricos devem ser compatíveis com os Sistemas Operacionais MS-Windows 7 Professional e versões superiores lançadas até a data da publicação do edital;
- Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabos, softwares licenciados, drivers e todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, acompanhados de documentação completa e atualizada, contendo todos os manuais pertinentes, incluindo os manuais dos seus acessórios;
- 1.36 OS equipamentos deverão incluir alimentação bivolt automático (110/220V.)
- O scanner deverá contar com suporte e garantia on-site, do fabricante ou da CONTRATADA, caso seja uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de 36 (trinta e seis meses).



ágina 26



- TEM II SCANNER departamental
- 2 1 É indispensável a apresentação de Marca/Fabricante e Modelo;
- O equipamento deverá estar em produção (não serão aceitos modelos descontinuados);
- Fornecer 01 unidade de kit de reposição dos consumíveis para cada produto (ex : roletes);
- Os Scanners de Estação devem possuir Alimentador Automático de Documentos (Automático Document Feeder ADF) e Mesa Digitalizadora integrada ou acoplada através de cabos;
- A Tecnologia de digitalização de documentos nos Scanners de Estação deve ser a Tecnologia Charge Coupled Device (CCD);
- 26 O ADF, Alimentador Automático de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor continuo com saída do papel em outra bandeja.
- 27 O sistema de alimentação automática ADF, deverá possuir bandeja com capacidade para, no mínimo, 60 (sessenta) documentos, com alimentação continua e com, no mínimo, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação;
- A mesa digitalizadora deve permitir digitalização de documentos, na mesa, de tamanho de, no mínimo, (216 mm x 297 mm).
- 2 9 Resolução óptica de 600 DPI, no mínimo, para bitonal e cores;
- 2.10 Permitir ajuste na resolução de saída DPI entre 100 DPI até os 600 DPI, em no mínimo 4 (quatro) passos
- Permitir digitalização de documentos, no ADF, de papéis com tamanho mínimo de (70 mm x 150 mm) e tamanho máximo de, no mínimo, (216 mm x 356) mm;
- 2 12 Dimensões dos documentos originais: Formato A4 e Carta, no mínimo;
- 2.13 Interface USB 2.0 ou superior;
- 2.14 Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN;
- 2.15 Formato de saída padrão PNG, JPEG, TIFF, PDF e PDF/A (formato ISO para preservação de documentos digitais), no mínimo;
- Velocidades mínimas de digitalização, no ADF, com orientação retrato, páginas A4 e com resolução de 300 dpi:
- 2 16.1 Preto e Branco, simplex: 60 ppm;
- 2.16.2 Preto e Branco, duplex: 120 ipm;
- 2 17 Permitir a captura de imagens em preto e branco, tons de cinza e cores, nos modo simples e duplex
- 2.18 Permitir a captura de imagens duplex em uma única passagem;
- 2 19 Capacidade de digitalização diária de, no mínimo, 4 000 (quatro mil) documentos;
- 2.20 Possuir no ADF mecanismo para detecção de múltipla alimentação de documentos através de sensor ultrasônico:
- 2.21 Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
- 2.22 Eliminação automática das bordas das imagens, permitindo a alimentação dos documentos de tamanhos variados:
- 2.23 Ajuste automático da orientação dos documentos;
- 2.24 Permitir realizar auto-rotação das imagens (90, 180, 270 graus), possibilitando a alimentação de documentos em diferentes posições;
- 2.25 Eliminação automática de páginas em branco durante o pós-processamento;
- 2 26 Permitir edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir;
- 2 27 O scanner, o ADF e a mesa, integrados ou acoplados, devem possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (110/220V) e frequência de 50/60 Hz;
- 2.28 Ser compatível com Energy Star, comprovando que o equipamento atende às exigências para o melhor aproveitamento do uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio http://www.energystar.gov
- 2.29 O Scanner deve possuir Tecnologia OCR Optical Character Recognition, para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem, com suporte em Português do Brasil;
- Deve ser fornecido com drivers e software para digitalização de fotografias, textos e imagens, softwares para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR, com suporte em Português do Brasil, para geração de textos a partir de itens digitalizados compatíveis com sistemas operacionais MS-Windows 7 Professional e versões superiores lançadas até a data de publicação do edital;
- 2.31 Deverá possuir software que permita a operação sem necessidade de utilização de placa adicional (comunicação direta via interface física) totalmente em português (Brasil), que permita definir modos de operação do scanner (resolução, indices, parâmetros de melhoria da imagem, rotação, luminosidade, contraste,





etc), que permita gerar arquivos de índice por lotes e por documentos, gravando as imagens digitalizadas, no mínimo, nos formatos TIFF, JPEG, PDF e PDF/A (formato ISO para preservação de documentos digitais);

- 2.32 O equipamento e todos os seus periféricos devem ser compatíveis com os Sistemas Operacionais MS-Windows 7 Professional e versões superiores lançadas até a data da publicação do edital;
- 2 33 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabos, softwares, drivers e todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, acompanhados de documentação completa e atualizada, contendo todos os manuais pertinentes, incluindo os manuais dos seus acessórios;
- 2 34 OS equipamentos deverão incluir alimentação bivolt automático (110/220V)
- 2 35 O scanner deverá contar com suporte e garantia on-site, do fabricante ou da CONTRATADA, caso seja uma Assistência Técnica Autorizada, pelo período de 36 (trinta e seis)

Página 28



ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA – DEMONSTRATIVO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item ou	Documento	Página Página
subitem		
	Anexos, estão todos os documentos oficiais do fabricante	necessários para a comprovação
ndimento d	Anexos, estão todos os documentos oficiais do fabricante as especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seu Local e data	necessários para a comprovaçã s Anexos
ndimento d	as especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seu Local e data	necessários para a comprovação s Anexos
ndimento d	as especificações técnicas exigidas no referido Edital e em seu Local e data Assinatura e carimbo	necessários para a comprovação s Anexos
ndimento d	Assinatura e carimbo (Representante Legal)	necessários para a comprovaçã s Anexos
ndimento d	Assinatura e carimbo (Representante Legal) Nome:	necessários para a comprovaçã s Anexos
ndimento d	Assinatura e carimbo (Representante Legal)	necessários para a comprovaçã s Anexos
ndimento d	Assinatura e carimbo (Representante Legal) Nome: Cargo:	necessários para a comprovaçã s Anexos
ndimento d	Assinatura e carimbo (Representante Legal) Nome: Cargo: Telefone de contato:	necessários para a comprovaçã s Anexos



ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO

ETAPA 1 - ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DA SOLUÇÃO							
Prazo Máximo (em dias corridos)	Descrição	Responsável					
С	Data de assinatura do contrato	CONTRATANTE e CONTRATADA					
D	Emissão de Ordem de Fornecimento - OF	CONTRATANTE					
D + 60	Concluir a entrega dos equipamentos, softwares, acessórios e consumíveis, juntamente com toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização e os demais documentos.	CONTRATADA					
TRP	Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) após a entrega dos equipamentos, softwares, consumíveis e demais documentações do produto. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CONTRATANTE					
Data de Emissão do TRP + 15	Concluir no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.	CONTRATADA					
TRD	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) que realizar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE, dando por finalizados os serviços de instalação e configuração, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CONTRATANTE					
TRD+36 meses	Execução contratual e garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente.	CONTRATANTE e CONTRATADA					





Contrato n 59/2015 - CJF

Processo n. CJF-ADM-2015/00049 01



ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE PREÇOS

Iten	Descrição	Empresa Fabricante e Modelo do Produto		Preço Unitário	Preço Total
ī	SCANNER DE PRODUÇÃO de médio volume	Kodak i3400 + Mesa Digitalizadora A3	5	R\$ 28 000,00	R\$ 140.000,00